

ARQUIVADO



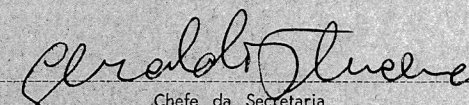
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 213/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autúo a
presente reclamação apresentada por ALFREDO VALMIR DIAS
NUNES contra
CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUONNI
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, salário, horas extras, 13º salário e férias proporcionalis, assinatura da CP e FGTS.



2
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

o sr. ALFREDO VALMIR DIAS NUNES

(Reclamante)

ajud. carpinteiro, casado, residente à rua Eu-

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

clides da Cunha, nesta cidade

portador da C.P. — N.º

Série

e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.,

engenharia

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na localidade de Pôrto Garibaldi, neste município, pelos

(Rua e número)

motivos que passa a expor:

- 1 - Iniciou a trabalhar para a reclamada em 13 de junho de 1970, tendo sido despedido, sem justa causa, dia 31 de março último;
- 2 - Percebia o salário mensal de Cr\$ 192,00, o qual lhe era pago semanalmente, na respectiva proporção;
- 3 - Tem uma semana de salário por receber.

R E C L A M A:

Aviso prévio (8 dias)	Cr\$ 51,20
Salário atrasado (7 dias)	Cr\$ 44,80
Horas extras (6)	Cr\$ 7,68
13º salário proporcional (3/12)	Cr\$ 48,00
Férias proporcionais (10/12)	Cr\$ 106,60
TOTAL:.....	Cr\$ 258,28

Reclama, ainda, a assinatura da CP e a entrega das guias de AM, referentes ao FGTS.

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 14 de abril corrente, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Nada mais havendo, lavrou-se este termo que vai por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo Nunes
Chefe de Secretaria

Alfredo Palmieri Dias Nunes
Reclamante



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
REPÚBLICA SOCIALISTA DA MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notif. a*
nda, através do M. Cf. Justiça
Dou fã.

Montenegro, 6 de 4 de 1971

Seraldo Thuma
Chefe de Secretaria
SERALDO FRANCIS JORGES LUOBNA
CHEFE DA SECRETARIA

Seraldo Thuma

3
A

P. 213121

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA. - Pôrto Garibaldi, n/município.

ALFREDO VALMIR DIAS NUNES

CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.

Montenegro

	dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari	quatorze
14	abril fluente treze e trinta	13,30

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro 6 abril 71.

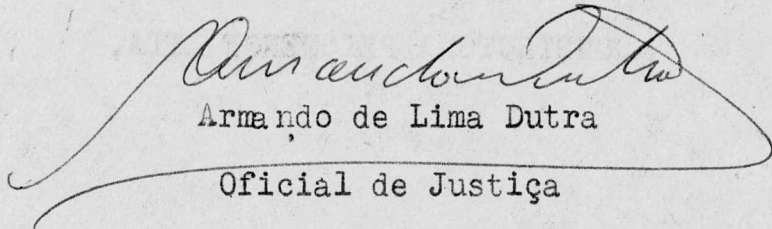
Almeida 6-04-71

Alfredo Valmir Dias Nunes
ALFREDO FRANCISCO GORGES LUCENA
DIRETOR DA CONSTRUTORA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,45 horas, na Secretaria desta Junta a Construtora Pelotense Ltda., na pessoa do Sr. Oliveira, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem-como, recebeu o Termo de Reclamação.

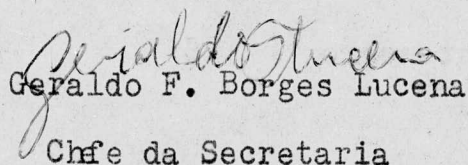
MONTENEGRO, 06 de abril de 1.971.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 06 de abril de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4
207

PROCESSO N.º 213/71.

Aos **quatorze** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e **setenta e um**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da **esta** Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **dr. Carlos Edmundo Blauth** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**

, apregoados os litigantes: **ALFREDO VALMIR DIAS NUNES**, reclamante, e **CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA.**, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda aviso prévio, salário, horas extras, 13º salário e férias proporcionais, assinatura da CP e FGTS; Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. **Adao Saturnino Silveira da Silva**, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, neste ato, a importância Cr\$ 180,34, dando o último à primeira plena, geral e irrevogável quitação sobre todos os direitos oriundos de seu extinto contrato de trabalho, para nada mais exigir, seja a que título for. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 17,83, pelo reclamante, dispensadas ex-officio. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Reclamante

p/Reclamada

[Assinatura]
GERALDO FRANCISCO JORGES LUOMA
SEGREDO DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 14-4-71

[Handwritten signature]

HALDO FRANCISCO JORGES LUOMA
SEGREDO DE JUSTIÇA

Sete de Abril de 1971

Montenegro

Dr. Carlos Eduardo Martins

Av. José Maurício

Paulista

Montenegro

ARRIBA VALER...

clamate, e COMPROVAÇÃO...
reclamação do processo em que o primeiro reclamante da...
de aviso prévio, assíncrono, horas extras, 13º salário e férias...
as proporções, assistente de U e V...
partes, a reclamação apresentada pelo Sr. Carlos Eduardo Martins...
veira da Silva, com exceção da assinatura de este...
Com a alvará as partes, pelas razões de fato e de direito...
em conciliação e litígio e estabelecido um acordo nos seguintes...
os termos: a reclamação paga ao reclamante, neste ato, a...
montante de R\$ 100,00, sendo o último à primeira parte, geral...
e irreversível quanto a parte dos direitos criados de...
seu extinto contrato de trabalho, para não mais exigir, se...
de a que título for. Tanta homologação. Ocorre, em 14/04/71...
pelo reclamante, em matéria ex-offício. Determinando, ainda...
o arquivamento do processo. De que, para constar, lavrou-se...
esta ata, que vai servir de base para a expedição da sentença.

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]

[Faint handwritten notes]